

**55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.066 - Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social  
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo - 2.660.0021.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543840008.....R\$ 100.000,00

**Art. 5º.** O recurso de que trata esta decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250004, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 047/2025 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 65370-5.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 23, de abril de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Nº. 039/2026: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 13.425/2026

**Protocolo 1773733**

**LEI Nº. 5.184, DE 23 DE ABRIL DE 2026.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SEMTAC**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI / CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES"** - **APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Vereador Jorge Simões, nº. 10, Itapebussú, Guarapari - ES., **CEP** 29.210-155, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 02.325.057-0001/96, declarada de utilidade pública por força da Lei Municipal



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº. 5096/2025, entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social - **COMASG**.

**Parágrafo Único.** O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de cooperação técnica e financeira, pelo prazo de até 12 (doze) meses, relativo à contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais serviços administrativos e contábeis.

**Art. 2º.** A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

**Parágrafo Único.** Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.066 - Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo - 2.660.0021.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543840008.....R\$ 100.000,00

**Art. 4º.** O recurso financeiro de que trata esta lei decorre da Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250004, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 047/2025 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 65370-5.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 23 de abril de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Nº. 042/2026: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 13.431/2026

**Protocolo 1773735**

**LEI Nº. 5.185, DE 23 DE ABRIL DE 2026.****INSTITUI O DIA DAS RENDEIRAS DE BILROS DE MEAÍPE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte